

LEI Nº 06/92

(De 17 de dezembro de 1992)

Concede Pensão Vitalícia e -
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS,
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

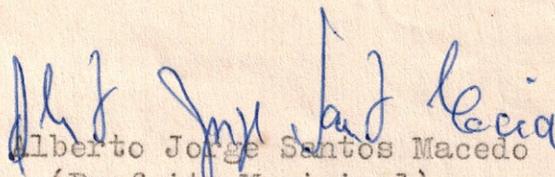
Art. 1º - É concedida ao Sr. Manoel Francisco de Je-
sus Filho, uma pensão vitalícia a ser paga pela Prefeitura Municipal
de Barra dos Coqueiros, no valor correspondente a um salário mínimo,
fixado em lei, nacionalmente unificado.

Paragrafo Unico - A pensão a que se refere o "caput
deste artigo será paga mensalmente, na mesma oportunidade em que for
paga a remuneração dos servidores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coquei-
ros, 17 de dezembro de 1992.


Dr. Alberto Jorge Santos Macedo
(Prefeito Municipal)

CONFORME O SPOE O INCISO IV DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO	
<input type="checkbox"/>	Jornal Diário,
<input type="checkbox"/>	Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	Quilom. de Araras
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS	
EM. 17, 12, 92	
